

DECRETO N.º 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º 041/2009, e Decreto n.º 036/2011, resolve e

D E C R E T A

ART. 2.º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal e atuar como Agente de Desenvolvimento junto à Sala do Empreendedor de Pato Bragado, Estado do Paraná, o qual atuará em caráter deliberativo, com competências previstas na Lei Complementar n.º 041/2009, conforme segue:

COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR

Ageu Juarez Fidler

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E AGENTE DE CRÉDITO

Nelci Schirrmann Katchor

REPRESENTANTES INDICADOS PELO PODER PÚBLICO

Mariano Scharnetzki – Secretaria de Indústria e Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ademir Rogerio Kirsten - Secretaria de Finanças

Jeferson de Oliveira Fenner - Secretaria de Administração

Disel Daine Bortolato Ziesmann – Secretaria de Administração

Marli Kreuz Wollmann - Secretaria de Assistência Social

Solange Simone Strenske Weiler - Secretária de Assistência Social

Cristiane Scheurmann Bonatto - Secretaria de Educação e Cultura

Clarice Klein - Secretaria de Educação e Cultura

Sergio Gossenheimer - Secretária de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Suelen Beatrice Maldaner - Secretária de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Juliano Andreoli - Secretaria de Assistência Social

Jean Carlo Pommerenke - Secretária de Saúde

REPRESENTANTES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reinaldo Jorge Scherer
Elaine Cristina de Almeida

REPRESENTANTES DOS ARTESÕES

Ariane Bettio

REPRESENTANTES DA CLASSE DOS CONTABILISTAS

Sergio Luis Spies
Astrid Siqueira
Leda Cristina Mahler

REPRESENTANTES DO CODEBRA

Andressa Bonhart

REPRESENTANTES BANCÁRIOS

Diogo Brunetto
Ronald Sidnei Schroeder

Parágrafo Único: A função dos membros do Comitê Gestor Municipal e do Agente do Monitoramento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

ART. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
07 de dezembro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município